

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 20 DE 07 DE MAIO DE 2024
(Publicada no DOE de 08/05/2024)

Altera a Resolução AGERBA nº 27, de 27 de novembro de 2001, que aprova o *Regulamento do Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia e dá outras providências*.

A Diretoria Colegiada da AGERBA – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, de acordo com a deliberação registrada no Item 17 da Ata nº 12/2024 da Reunião Colegiada realizada em 30/04/2024, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo SEI BAHIA nº 081.2184.2024.0000635-17,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 77 § 1º da Resolução AGERBA nº 27, de 27 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77.

§ 1º Excedida a franquia fixada nos incisos I e II deste artigo, pagará o passageiro até 2,00% (dois por cento) do preço da passagem correspondente ao serviço convencional pelo transporte de cada quilograma e/ou dm³ de excesso.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições da Resolução AGERBA nº 27, de 27 de novembro de 2001.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOE, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA, 30 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS

Diretor Executivo e Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado